



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

LEI Nº 2.031 de 12 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre atualização monetária salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 56, §3º da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Minas Novas, no percentual de 11,27 % (Onze vírgula vinte e sete por cento).

Parágrafo único. O percentual de 11,27 % (Onze vírgula vinte e sete por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em Janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 1824/12 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 12 de Fevereiro de 2016.


Gustavo Luiz Coelho de Rodrigues
Presidente